EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
(Processo Administrativo n° 035/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de IPECAETÁ/BA,** por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Sra. **Raika Rocha da Silva Figueiredo**, sediado na Rua Vivaldo Reis, 02, Centro, CEP 44.680-000, Ipecaetá/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por lote***, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 104/2024, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da **PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE** www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de IPECAETÁ/BA, denominado pregoeira, a Srª Adenilde Almeida Silva, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica **PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE** www.bll.org.br

Data da sessão: 19/02/2025
Horário: 9h
Local-Sítio Eletrônico: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Data inicial de recebimento das propostas: 10/02/2025
Horário: 9h
Local-Sítio Eletrônico: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br
Data final de recebimento das propostas: 19/02/2025
Horário: 8h
Local-Sítio Eletrônico: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é a **contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ipecaetá/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por lote***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizada, desde que justificada a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexequibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos;

2.3. Na hipótese do item 2.2., não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE** www.bll.org.br

3.1. , que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

O cadastro deverá ser feito no sítiowww.bll.org.br, por meio de certificado digital;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2 Para os itens/lotes cujo valor de referência seja igual ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.14.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.14.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.15.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.15.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. desconto ou valor unitário e total do item/lote;
6.1.2. marca;
6.1.3. fabricante;
6.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea *b*, do inciso I, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso seja verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote.**
7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de descontosuperior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.31.2. empresas brasileiras;
7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h(duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2. e 5.5. deste edital;
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 123 do Decreto Municipal nº 104/2024;
8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
8.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver qualquer fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Pode, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital, sem necessidade de republicação do mesmo;
8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
8.10.1. contiverem vícios insanáveis;
8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
8.10.5.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.14. Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;
8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta;
8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1., o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei 14.133/2021, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 104/2024):
9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo mínimode2h (duas horas), prorrogável por igual período.
9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo mínimo de 2h (duas horas),prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:
9.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
9.24.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
9.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
9.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, *caput* e §5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
9.24.10. Às Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", não será exigida o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento, bem como o Art. 3º, §1º, I, da Instrução Normativa nº2003, de 18 de janeiro de 2021.

9.25. Qualificação Técnica:
9.25.1. Alvará vigente da Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;
9.25.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº 793, de 5 de abril de 1993. Será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.
9.25.3. Autorizações fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para medicamentos comuns e especiais atualizadas anualmente com publicação no Diário Oficial da União e especificando a atividade de distribuição.
9.25.4. Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), expedido pela ANVISA ou órgão antecessor do Ministério da Saúde, com situação atual ATIVA, autorização de funcionamento, armazenamento e distribuição da empresa junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Não serão aceitos protocolos, (mês e ano vigente).
9.25.5. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para Produtos para Saúde com publicação no Diário Oficial da União e especificando a atividade de distribuição. Não serão aceitos protocolos

9.25.6. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para saneantes e cosméticos com publicação no Diário Oficial da União para os lotes que os contenham. Não serão aceitos protocolos
9.25.7. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.
9.25.8. A empresa que ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial deverá apresentar autorização especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
9.25.9. ATESTADOS - Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados (mais de um) dos mais expressivos fornecimentos realizados ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias e execução do fornecimento.
9.25.10. Em caso de comprovação através de empresa privada, poderá ser exigido em diligência a apresentação de cópias das notas fiscais correspondentes;

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
9.26.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, se for o caso;
9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
9.26.4.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n° 5.764/1971;
9.26.4.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.26.4.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
9.26.4.4.O registro previsto no art. 107, da Lei n° 5.764/71;
9.26.4.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.32. A não apresentação da regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.35. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.36. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.37. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei n° 14.133/2021);
9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);
10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10min (dezminutos);
11.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
11.5. o recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
11.6. os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
11.7. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE** www.bll.org.br

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, os atos anulados e os que dele dependam serão repetidos.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 104/2024.
16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, *caput*, da Lei 14.133/2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no § 4º, do art. 91, da Lei n° 14.133/2021.
17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor.Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE
18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO
21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
20.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
22.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
22.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
22.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
22.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3. Com fulcro na Lei nº14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.3.1. advertência;
22.3.2. multa;
22.3.3. impedimento de licitar e contratar;
22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
22.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
22.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22., deste edital.
22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2., 22.1.3., 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6.

e 22.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8., 22.1.9., 22.1.10., 22.1.11. e 22.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2., 22.1.3., 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6. e 22.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7. deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1., 22.3.3. e 22.3.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133/2021.
23.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail:**licitaipecaeta@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no site.
23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
23.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br**e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço:**licitaipecaeta@gmail.com**, nos dias úteis, no horário das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
22.12.1.1. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
24.12.2. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
24.12.3. ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva
24.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato
24.12.5. ANEXO V- Modelo de Declaração Conjunta.
24.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

Ipecaetá/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Raika Rocha da Silva Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I
Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídicapara a**aquisição de medicamentos e materiais penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ipecaetá/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, e seus anexos;

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 104/2024;

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente;

1.5. O presente Termo de Referência tem como base normativa a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto municipal n° 104/2024.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipecaetá, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação em apreço justifica-se pela necessidade de manutenção regular do fornecimento de medicamentos, visando assegurar o atendimento ininterrupto à população e evitar desabastecimento, o que poderia comprometer a assistência farmacêutica municipal.
2.2. DA CLASSIFICAÇÃO POR (LOTES, UNITÁRIOS OU GLOBAL) A licitação para a contratação dos itens previstos neste Termo de Referência será realizada por meio de lotes, permitindo à Administração Pública obter ganhos de escala e consequente redução de custos, além de facilitar a gestão do fornecimento. A

segmentação dos itens por lotes busca otimizar a logística de distribuição e garantir a entrega tempestiva dos medicamentos, mantendo a competitividade entre os licitantes.

2.3. A opção de licitar por lote, ao invés de item a item, justifica-se pela economia de escala e pela frequente comercialização conjunta dos medicamentos pelos fornecedores, dada a sua similaridade. Dessa forma, evita-se a fragmentação excessiva do fornecimento e se mantém a competição entre as empresas do setor, assegurando condições mais vantajosas para a Administração.

2.4. A decisão pela aquisição por lotes também visa mitigar dificuldades operacionais e logísticas que poderiam surgir caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por itens distintos. A aquisição agrupada reduz a complexidade da gestão dos contratos, minimizando riscos de atrasos e interrupções no fornecimento de medicamentos essenciais para a população.

2.5. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e as justificativas acima expostas, bem como a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011 - 1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 - Plenário), a aquisição por lotes mostra-se a alternativa mais eficaz para assegurar a eficiência e economicidade do processo licitatório.

Dado que se trata de um fornecimento comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser aferidos com base nas especificações deste Termo de Referência, entende-se pela desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

2.6. A escolha da modalidade PREGÃO para a aquisição dos medicamentos fundamenta-se nos princípios da ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O pregão favorece a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e permitindo a obtenção das melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega, em consonância com o interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ACARBOSE 50MG	COMP	1.000		
2	ACARBOSE 100MG	COMP	10.000		
3	ACETAZOLAMIDA 250 MG COM	COMP	30.000		
4	ACICLOVIR 200MG	COMP	1.000		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100ML	COMP	180.000		
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	30.000		
7	ALBENDAZOL 400MG	COMP	4.000		
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	3.000		
9	ALOPURINOL 100 MG	COMP	150.000		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	ALOPURINOL 300 MG	COMP	120.000		
11	AMIODARONA 100MG	COMP	40.000		
12	AMIODARONA 200MG	COMP	40.000		
13	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	30.000		
14	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	20.000		
15	AMPICILINA 500 MG	CAPSULA	40.000		
16	ANLODIPINO 10MG	COMP	30.000		
17	ANLODIPINO 5MG	COMP	120.000		
18	APIXABANA 2,5 MG COMP	COMP	15.000		
19	APIXABANA 5 MG COMP	COMP	25.000		
20	ATORVASTATINA 20MG	COMP	3.000		
21	ATORVASTATINA 40MG	COMP	3.000		
22	ATORVASTATINA 80MG	COMP	3.000		
23	ATENOLOL 25MG	COMP	60.000		
24	ATENOLOL 50MG	COMP	120.000		
25	ATENOLOL 100MG	COMP	80.000		
26	ATENSINA 0,100MG	COMP	2.000		
27	ATENSINA 0,150MG	COMP	15.000		
28	AZITROMICINA 500MG	COMP	12.000		
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	20.000		
30	CAPTOPRIL 25MG	COMP	40.000		
31	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA 400UI	COMP	20.000		
32	CARVÃO ATIVADO, POTE 30G	UND	30		
33	CARVEDILOL 12.5MG	COMP	12.000		
34	CARVEDILOL 25MG	COMP	30.000		
35	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	3.000		
36	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	8.000		
37	CEFALEXINA 500MG	COMP	40.000		
38	CEFADROXILA 500MG	CAPSULA	4.000		
39	CETOPROFENO 100 MG	COMP	20.000		
40	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 30G	UND	500		
41	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	20.000		
42	CIPROFOXACINO 250MG	COMP	30.000		
43	CIPROFOXACINO 500MG	COMP	20.000		
44	CLARITROMICINA 500MG	COMP	2.000		
45	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	30.000		
46	CLINDAMICINA 300 MG CAPS	CAPSULA	30.000		
47	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA TÓPICA (0,6 UI + 0,01G) 30G	UND	2.000		
48	COLAGENAGE SEM CLORAFENICOL 30 GR	UND	500		
49	COMPLEXO B COMP.	COMP	150.000		
50	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1% 10G.	UND	1.500		
51	DEXAMETASONA 4MG	COMP	12.000		
52	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	20.000		
53	DIGOXINA 0,25MG	COMP	25.000		
54	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRODOXINA	COM	30.000		
55	DOMPERIDONA 10 MG	COM	60.000		
56	DIPIRONA 500MG	COMP	150.000		
57	ENALAPRIL 10MG	COMP	40.000		
58	ENALAPRIL 20MG	COMP	120.000		
59	ENALAPRIL 5MG	COMP	40.000		

60	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	60.000		
61	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 250/10 MG	COMP	80.000		
62	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	15.000		
63	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	60.000		
64	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	60.000		
65	ESPIROLACTONA 100MG	COMP	30.000		
66	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	4.000		
67	FUROSEMIDA 40MG	COMP	80.000		
68	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	3.000		
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	200.000		
70	GLICLAZIDA 30MG	COMP	120.000		
71	GLICLAZIDA 60MG - DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	80.000		
72	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000		
73	HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMP	35.000		
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	250.000		
75	HIDROGEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO. TUBO 80G	UND	100		
76	IBUPROFENO 300MG	COMP	60.000		
77	IBUPROFENO 600MG	COMP	60.000		
78	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	1.000		
79	IVERMECTINA 60 MG COMP	COMP	30.000		
80	LEVOFLOXACINO 500 MG CMP	COMP	60.000		
81	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	21.000		
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	5.000		
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	5.000		
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	5.000		
85	LIDOCAINA GEL, BISNAGA DE 30G	UND	2.000		
86	LORATADINA 10MG	COMP	30.000		
87	LOSARTANA 50MG	COMP	300.000		
88	IVERMECTINA 6 MG	COMP	25.000		
89	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG	COMP	30.000		
90	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG	COMP	30.000		
91	MAYTENUS MUELLERI 500 MG (ESPINHEIRA SANTA)	CAPSULA	1.000		
92	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000		
93	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMP	300.000		
94	METILDOPA 250MG	COMP	8.000		
95	METILDOPA 500MG	COMP	8.000		
96	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	20.000		
97	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	30.000		
98	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMP	20.000		
99	METRONIDAZOL 250MG	COMP	10.000		
100	METRONIDAZOL, GELEIA OU CREME VAGINAL, 100MG/G, TUBO COM 50 GR + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS	UND	2.000		
101	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM COM BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLÓGICO	UND	2.000		
102	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (5 MG + 250 UI) 10G.	UND	2.000		
103	NIFEDIPINA 10MG	COMP	20.000		

104	NIFEDIPINA 20MG	COMP	120.000		
105	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 30G	UND	300		
106	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR	UND	2.000		
107	NIMESULIDA 100 MG CMP	COMP	80.000		
108	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	2.000		
109	ONDANSENTRONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000		
110	ONDANSENTRONA 8 MG COMPRIMIDO	COMP	14.000		
111	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	150.000		
112	OLMESARTANA 20 MG	COMP	15.000		
113	OLMESARTANA 40 MG	COMP	12.000		
114	PARACETAMOL 500MG	COMP	120.000		
115	PREDNISONA 20MG	COMP	30.000		
116	PREDNISONA 5MG	COMP	20.000		
117	PROMETAZINA 25MG	COMP	250.000		
118	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	50.000		
119	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	12.000		
120	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	15.000		
121	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	25.000		
122	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	8.000		
123	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	10.000		
124	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	15.000		
125	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UND	3.000		
126	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	15.000		
127	SIMETICONA 40 MG	COMP	60.000		
128	SINVASTATINA 10MG	COMP	80.000		
129	SINVASTATINA 20MG	COMP	200.000		
130	SINVASTATINA 40MG	COMP	20.000		
131	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE C/ 400G	UND	300		
132	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE C/ 50G	UND	500		
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG	COMP	60.000		
134	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	120.000		
135	VALSARTANA 80 MG	COMP	25.000		
136	VALSARTANA 80 MG	COMP	20.000		
137	VITAMINA C COMP	COMP	120.000		
138	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	3.000		
TOTAL					

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5ML	FRASCO	1.000		
2	ACETILCISTEINA 20MG XPE INFANTIL	FRASCO	1.000		
3	ACETILCISTEINA 40MG XPE ADULTO	FRASCO	1.000		
4	ACICLOVIR CREME 50MG 10G	TUBO	1.000		
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, 30 ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	500		
6	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000		
7	AMBROXOL 3MG/ML ADULTO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500		
8	AMBROXOL 3MG/ML PEDIÁTRICO 100 ML - SOLUÇÃO	FRASCO	500		

	ORAL				
9	AMBROXOL 7,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 ML	FRASCO	900		
10	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 60ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000		
11	AMOXICILINA COM ÁCIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML - SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	2.000		
12	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000		
13	AZITROMICINA 900MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.500		
14	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	650		
15	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	800		
16	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	500		
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	500		
18	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRASCO	800		
19	BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	100		
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 20 ML	FRASCO	3.200		
21	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	800		
22	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	800		
23	CEFADROXILA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100		
24	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
25	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOL NASAL 50 ML	FRASCO	2.500		
26	DESLORATADINA 5MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	800		
27	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.500		
28	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
29	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	300		
30	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	12.500		
31	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	2.000		
32	ERITROMICINA ESTOL 250MG/5ML - 60ML	FRASCO	800		
33	ESTRIOL 1 MG BIS. 50 GR + APLICADOR	TUBO	300		
34	FENOTEROL 0,2 MG/ML FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO	FRASCO	200		
35	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML, FRASCO COM 130ML	FRASCO	500		
36	GLICERINA 12% FRASCO COM 500 ML	FRASCO	300		
37	HIDROCORTISONA 1% - CREME	TUBO	100		
38	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	800		
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 30 MG/ML + MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO 40 MG/ML, FRASCO COM 240 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300		
40	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FRASCO	1.500		
41	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO COM 30 ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	3.000		
42	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100MG FRASCO COM 100ML	FRASCO	300		
43	LACTULOSE, XAROPE 667MGLML FRASCO COM 120 ML	FRASCO	300		

44	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML	FRASCO	3.000		
45	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO COM 5ML - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	FRASCO	200		
46	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	1.000		
47	METRONIDAZOL BENZOIL, 40MG\ML FRASCO COM 80ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000		
48	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUBO	2.000		
49	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3.000		
50	NISTATINA 1000000 UI/ML FRASCO COM 50ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	1.000		
51	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60G	TUBO	1.000		
52	OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR A.G.E. 100 ML COM BICO DOSADOR	FRASCO	400		
53	OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR A.G.E. 200 ML COM BICO DOSADOR	FRASCO	400		
54	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML.	FRASCO	500		
55	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	5.000		
56	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO DERMATOLOGICA 60 ML	FRASCO	500		
57	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO DERMATOLOGICA 60 ML	FRASCO	500		
58	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO DE 3,0 MG/ML, FRASCO COM 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
59	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO DE 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
60	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO DE 1 MG/ML, FRASCO COM 60 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.500		
61	POLIVITAMINICO COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	2.500		
62	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA DILUIÇÃO 27,9 G.	FRASCO	1.000		
63	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE - AEROSSOL	FRASCO	1.000		
64	SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML FRASCO COM 100ML.	FRASCO	300		
65	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	2.000		
66	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GR	POTE	1.000		
67	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	600		
68	SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO	600		
69	TIOTROPIO 2,5 MCG/ DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50		
70	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	500		
71	VALERATO DE BETAMETASONA CREME 30 GR	TUBO	800		
TOTAL					

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMPOLA	500		
2	ACICLOVIR 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO	AMPOLA	4.500		

	INJETÁVEL				
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
5	ADENOSINA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
6	ÁGUA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	100.000		
7	ÁGUA INJEÇÃO 20 ML	AMPOLA	70.000		
8	AMICACINA SÓDICA 250MG/ML IV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
9	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
10	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
11	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO - AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
12	AMPICILINA SÓDICA 500MG FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
13	AMOXILINA +CLAVULONATO DE POTASSIO 1000+200 MG PÓ	AMPOLA	500		
14	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
15	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOF.SOL.INJETAVEL	AMPOLA	500		
16	BECLOMETASONA 50 MCG 200 DOSES NASAL	FRASCO	500		
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILP. POTÁSSICA 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.500		
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
21	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.000		
22	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
23	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
24	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/M L-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
27	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO - AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
28	CEFEPINA 1G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
29	CEFEPINA 2G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
30	CEFTRIAXONA 1G FRASCO- AMPOLA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V	AMPOLA	3.500		
31	CEFTRIAXONA 1G FRASCO- AMPOLA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA	500		
32	CEFTRIAXONA 500 MG FRASCO- AMPOLA- PÓ PARA SOLUÇÃO	AMPOLA	500		
33	CEFAZOLINA SODICA 1 GR	AMPOLA	3.000		
34	CETOPROFENO 100MG FRASCO AMPOLA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V.	AMPOLA	4.500		
35	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M.	AMPOLA	4.000		
36	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500		

37	CIPROFLOXACINO 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA 100ML	AMPOLA	500		
38	CIPROFLOXACINO 400MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA 200ML	AMPOLA	500		
39	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
40	CLONIDINA 150MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
41	CLORANFENICOL 1G FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
42	COMPLEXO B 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.500		
43	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.500		
45	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML (FRUTOSE) - EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
46	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200		
47	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000		
48	DOBUTAMINA 250MG/20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
49	DOPAMINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
50	ENOXAPARINA 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	300		
51	ENOXAPARINA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	300		
52	ENOXAPARINA 60MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	300		
53	ENOXAPARINA 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - CAIXA COMPLETA	AMPOLA	300		
54	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200		
55	ERGOMETRINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
56	ERITROPOETINA HUMANA 4.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50		
57	ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
58	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
59	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
60	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000		
61	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000		
62	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.800		
63	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
64	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
65	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
66	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200		
67	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		
68	HEPARINA SÓDICA 5000UI 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
69	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS

70	HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	800		
71	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO - AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
72	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
73	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) 300MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
74	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
75	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
76	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3 ML CANETA INJETORA	AMPOLA	100		
77	INSULINA NPH 100UI/ML CANETA INJETORA -CAIXA COM 05 CANETAS	AMPOLA	100		
78	INSULINA REGULAR 100UI/ML CANETA- CAIXA COM 05 CANETAS	AMPOLA	100		
79	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100 ML	BOSLA	1.200		
80	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
81	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR FRASCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
82	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FRASCO DE 20ML - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
83	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
84	LÍDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
85	LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	500		
86	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
87	MEROPENEM 500 MG PÓ IV	AMPOLA	800		
88	MEROPENEM 1 GR PÓ IV	AMPOLA	1.500		
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200		
90	METOPROLOL 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
91	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA	AMPOLA	1.000		
92	NEOCAINA 0,5 % C/VASO 20 ML	AMPOLA	1.200		
93	NEOCAINA 0,5 % SEM/VASO 20 ML	AMPOLA	1.200		
94	NEOSTIGIMINA 0,5 MG	AMPOLA	800		
95	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	100		
96	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
97	NOREPINEFRINA 8 MG/ 4 ML	AMPOLA	5.000		
98	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
99	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
100	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200		
101	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.500		
102	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000		
103	OXACILINA 500MG FRASCO AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		

104	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ IV 10 ML	AMPOLA	4.000		
105	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 2 ML AMPOLA	AMPOLA	4.500		
106	PENTOXIFILINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	300		
107	PROMETAZINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		
108	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML, - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V	AMPOLA	300		
109	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA - INJETÁVEL (PÓ) + DILUENTE - 40MG	AMPOLA	200		
110	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA - INJETÁVEL (PÓ) + DILUENTE - 125MG	AMPOLA	500		
111	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA - INJETÁVEL (PÓ) + DILUENTE - 500MG	AMPOLA	500		
112	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
113	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
114	TIAMINA 100 MG/ML 1 ML AMPOLA	AMPOLA	500		
115	TENOXICAM, PO LIOFILIZADO 20MG FRANCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
116	TENOXICAM, PO LIOFILIZADO 40MG FRANCO - AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
117	TERIPARATIDA 250MCG/ML SOL. INJETAVEL 2,4 ML	AMPOLA	12		
118	TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
119	VASOPRESSINA 20 U/ML INJETAVEL	AMPOLA	800		
120	VITAMINA C 500 MG	AMPOLA	4.500		
121	VITAMINA K 10 MG	AMPOLA	2.000		
TOTAL					

LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML. CAIXA COM 200 AMPOLAS	AMPOLA	40.000		
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CAIXA COM 200 AMPOLAS	AMPOLA	5.000		
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS	AMPOLA	25.000		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 100 ML	AMPOLA	1.000		
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 250 ML	AMPOLA	5.000		
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 500 ML	AMPOLA	500		
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 1.000 ML	AMPOLA	1.000		
8	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 10 ML	AMPOLA	800		
9	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL 250 ML	AMPOLA	300		
10	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
11	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800		
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA/FRASCO DE 100ML	BOL/FRAS	10.000		
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOSLA/FRASCO DE 250ML	BOL/FRAS	8.000		
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA/FRASCO DE 500ML	BOL/FRAS	12.000		
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOSLA/FRASCO DE 1000ML	BOL/FRAS	1.000		

17	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
18	FLUCONAZOL 100 ML	AMPOLA	1.000		
19	GLICOSE 25% 10ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
20	GLICOSE 5% BOLSA/FRASCO DE 100ML	BOL/FRAS	1.000		
21	GLICOSE 5% BOLSA/FRASCO DE 250ML	BOL/FRAS	500		
22	GLICOSE 5% BOLSA/FRASCO DE 500ML	BOL/FRAS	2.000		
23	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
24	GLICOSE 50% 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500		
25	LEVOFLOXACINO 500 MG 100 ML	AMPOLA	1.200		
26	LINEZOLIDA 2MG/ML 300 ML	AMPOLA	800		
27	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	AMPOLA	2.000		
28	MANITOL, SOLUÇÃO 20% (200MG/ML), BOLSA/FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO.	BOL/FRAS	500		
29	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	AMPOLA	1.500		
30	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO BOLSA/FRASCO 500 ML	BOL/FRAS	500		
31	SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 500 ML SISTEMA ABERTO	FRASCO	3.000		
32	SORO RINGER SIMPLES BOLSA/FRASCO DE 500ML	BOL/FRAS	3.000		
33	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA/FRASCO DE 250ML	BOL/FRAS	5.000		
34	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA/FRASCO DE 500ML	BOL/FRAS	7.000		
35	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA/FRASCO DE 1.000ML	BOL/FRAS	5.000		
TOTAL					

LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL .2. 0, C/ AG 4.0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 70 CM C0MP. PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. CX C/24	CAIXA	25		
2	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL 1.0, C/ AG 4.0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 70 CM C0MP. PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. CX C/24	CAIXA	50		
3	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL. 0, C/ AG 4.0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 70 CM C0MP. PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. CX C/24	CAIXA	50		
4	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL. 2.0, C/ AG 3,64 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 70 CM C0MP. PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. CX C/24	CAIXA	30		
5	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL. 3.0, C/ AG 3,64 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 70 CM C0MP. PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. CX C/24	CAIXA	30		
6	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL. 4.0, C/ AG 3,0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 70 CM C0MP. PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. CX C/24	CAIXA	10		
7	FIO CIRURGICO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL. 5.0, C/ AG 2,0 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA 70 CM C0MP. PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. CX C/24	CAIXA	10		

8	FIO CIRURGICO MONONYLON PRETO 0, (CUTICULAR) COM AG 4,00 CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ETHIPOINT PARA CIRURGIA DE 45 CM. CX C/24	CAIXA	50		
9	FIO CIRURGICO MONONYLON PRETO 1.0, (CUTICULAR) COM AG 3,00 CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ETHIPOINT PARA CIRURGIA DE 45 CM. CX C/24	CAIXA	50		
10	FIO CIRURGICO MONONYLON PRETO 2.0, (CUTICULAR) COM AG 3,00 CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ETHIPOINT PARA CIRURGIA DE 45 CM. CX C/24	CAIXA	50		
11	FIO CIRURGICO MONONYLON PRETO 3.0, (CUTICULAR) COM AG 3,00 CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ETHIPOINT PARA CIRURGIA DE 45 CM. CX C/24	CAIXA	100		
12	FIO CIRURGICO MONONYLON PRETO 4.0, (CUTICULAR) COM AG 3,00 CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ETHIPOINT PARA CIRURGIA DE 45 CM. CX C/24	CAIXA	100		
13	FIO CIRURGICO MONONYLON PRETO 5.0, (CUTICULAR) COM AG 2,00 CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ETHIPOINT PARA CIRURGIA DE 45 CM. CX C/24	CAIXA	50		
14	FIO CIRURGICO MONONYLON PRETO 6.0, (CUTICULAR) COM AG 2,00 CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR ETHIPOINT PARA CIRURGIA DE 45 CM. CX C/24	CAIXA	50		
15	FIO CIRURGICO VICRYL 0 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL COM 70 CM DE COMP. AG. 4,00 CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. CX C/24	CAIXA	10		
16	FIO CIRURGICO VICRYL 1.0 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVELCOM 70 CM DE COMP. AG. 4,00 CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. CX C/24	CAIXA	10		
17	FIO DE CAT GUT SIMPLES 0 C/ 75 CM COMP. C/ QG. 4,00 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. CX C/24	CAIXA	20		
18	FIO DE CAT GUT SIMPLES 1.0 C/ 75 CM COMP. C/ QG. 4,00 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. CX C/24	CAIXA	20		
19	FIO DE CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ 75 CM COMP. C/ QG. 4,00 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. CX C/24	CAIXA	20		
20	FIO DE CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ 75 CM COMP. C/ AG. 3,00 CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, P/ CIRURGIA GASTROINTESTINA. CX C/24	CAIXA	20		
21	FIO DE CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ 75 CM COMP. C/ AG. 3,00 CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, P/ CIRURGIA GASTROINTESTINAL. CX C/24	CAIXA	20		
22	FIO DE CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ 75 CM COMP. C/ AG. 2,00 CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA, P/ CIRURGIA GASTROINTESTINAL. CX C/24	CAIXA	10		

23	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA, NÚMERO 4.0, AGULHA ATRAUMATICA, FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM. CX C/24	CAIXA	5		
24	FIO DE SUTURA EM LINHO 0, C/ AG 3,00 CM, FIO COM 15 X 45 CM. CX C/24	CAIXA	5		
25	FIO DE SUTURA EM LINHO 2.0, C/ AG 3,00 CM FIO COM 15 X 45 CM S/AG. CX C/24	CAIXA	5		
26	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL DE POLIGALACTINA 5.0	CAIXA	10		
27	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA 15MM POR 45	CAIXA	30		
28	FIO DE SUTURA EM LINHO S/AG 0, FIO COM 15 X 45 CM S/AG. CX C/24	CAIXA	5		
29	FIO DE SUTURA EM LINHO S/AG 2.0, FIO COM 15 X 45 CM S/AG. CX C/24	CAIXA	5		
30	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/100	CAIXA	20		
31	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/100	CAIXA	20		
32	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/100	CAIXA	20		
33	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15C DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/100	CAIXA	30		
34	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/100	CAIXA	30		
35	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/100	CAIXA	10		
36	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. CX C/100	CAIXA	30		
37	LÂMINA PARA PREVENTIVO COM EXTREMIDADE FOSCA. CX C/100	CAIXA	100		
TOTAL					

LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UND	20		
2	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UND	20		
3	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UND	20		
4	CÂNULA DE GUEDEL Nº6	UND	20		
5	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 4,5	UND	20		
6	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 5,0	UND	20		
7	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 5,5	UND	20		
8	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 6,0	UND	20		
9	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 6,5	UND	20		
10	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 7,0	UND	20		
11	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 7,5	UND	20		
12	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 8,0	UND	20		
13	CÂNULA DE INTUBAÇÃO Nº 8,5	UND	20		
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,0	UND	10		
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,5	UND	10		
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº8,0	UND	10		
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº9,0	UND	10		

18	TUBO ENDOTRAQUEAL 2MM	UND	40		
20	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 3MM	UND	50		
19	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 3,5MM	UND	50		
21	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 4MM	UND	50		
22	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 5,5MM	UND	50		
23	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 6,5MM	UND	50		
24	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 6MM	UND	50		
25	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,0MM	UND	50		
26	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,5MM	UND	50		
27	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 8,0MM	UND	50		
TOTAL					

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CATETER INTRACATH 19X8 C/ESTILETE AG 1,5X5,1	UND	10		
2	CATETER VENOSO CENTRAL DE DULPO LÚMEN 4 FR 13CM	UND	70		
3	CATETER VENOSO CENTRAL DE DULPO LÚMEN 5 FR 13CM	UND	70		
4	CATETER VENOSO CENTRAL DE DULPO LÚMEN 7 FR 20CM	UND	50		
5	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLÍSTER RÍGIDO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME TERMOPLÁSTICO E ABERTIRA EM PÉTALA. CX C/100	CAIXA	80		
6	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLÍSTER RÍGIDO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME TERMOPLÁSTICO E ABERTIRA EM PÉTALA. CX C/100	CAIXA	80		
7	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLÍSTER RÍGIDO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME TERMOPLÁSTICO E ABERTIRA EM PÉTALA. CX C/100	CAIXA	80		
8	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N 20. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLÍSTER RÍGIDO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME TERMOPLÁSTICO E ABERTIRA EM PÉTALA. CX C/100	CAIXA	100		
9	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLÍSTER RÍGIDO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME TERMOPLÁSTICO E ABERTIRA EM PÉTALA. CX C/100	CAIXA	120		

10	CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, TIPO JELCO, TEFLON, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, N 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLÍSTER RÍGIDO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME TERMOPLÁSTICO E ABERTIRA EM PÉTALA. CX C/100	CAIXA	100		
11	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº16 CX COM 100 UND.	CAIXA	80		
12	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº18 CX COM 100 UND.	CAIXA	80		
13	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20 CX COM 100 UND.	CAIXA	100		
14	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº22 CX COM 100 UND.	CAIXA	100		
15	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº24 CX COM 100 UND.	CAIXA	120		
16	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº04, PCT C/10	PACOTE	10		
17	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº06, PCT C/10	PACOTE	10		
18	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº08, PCT C/10	PACOTE	10		
19	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº10, PCT C/10	PACOTE	10		
20	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº12, PCT C/10	PACOTE	10		
21	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº14, PCT C/10	PACOTE	10		
22	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PCT C/10	PACOTE	300		
23	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA PEDIÁTRICO, POLIPROPILENO MALEÁVEL, ÓCULOS COM ANEL DE AJUSTE, DESCARTÁVEL, PROLONGAMENTO AJUSTÁVEL	UND	5.000		
24	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 19, CX C/100	CAIXA	60		
25	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 21, CX C/100	CAIXA	120		
26	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 23, CX C/100	CAIXA	120		
27	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 25, CX C/100	CAIXA	60		
28	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO SCALPE, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, NÚMERO 27, CX C/100	CAIXA	30		
TOTAL					

LOTE 8					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18, PCT C/10	PACOTE	15		
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 20, PCT C/10	PACOTE	15		
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10, PCT C/10	PACOTE	10		
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12, PCT C/10	PACOTE	10		
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14, PCT C/10	PACOTE	10		
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16, PCT C/10	PACOTE	10		
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6, PCT C/10	PACOTE	10		
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8, PCT C/10	PACOTE	10		
9	SONDA DE FOLEY 2V Nº08, CX C/10	CAIXA	10		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	SONDA DE FOLEY 2V Nº12, CX C/10	CAIXA	20		
11	SONDA DE FOLEY 2V Nº14,K CX C/10	CAIXA	20		
12	SONDA DE FOLEY 2V Nº16, CX C/10	CAIXA	50		
13	SONDA DE FOLEY 2V Nº18, CX C/10	CAIXA	50		
14	SONDA DE FOLEY 2V Nº20, CX C/10	CAIXA	50		
15	SONDA DE FOLEY 2V Nº22, CX C/10	CAIXA	50		
16	SONDA DE GUEDEL Nº 5 ADULTO	UND	30		
17	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12	UND	50		
18	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	UND	50		
19	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	UND	100		
20	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	UND	100		
21	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	100		
22	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	100		
23	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº06, PCT C/10	PACOTE	10		
24	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº08, PCT C/10	PACOTE	10		
25	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº10, PCT C/10	PACOTE	10		
26	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº12,PCT C/10	PACOTE	10		
27	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº14, PCT C/10	PACOTE	20		
28	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº16, PCT C/10	PACOTE	20		
29	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº18, PCT C/10	PACOTE	20		
30	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº20, PCT C/10	PACOTE	10		
31	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº22, PCT C/10	PACOTE	10		
32	SONDA NASOGÁSTRICA AD. LONGA Nº24, PCT C/10	PACOTE	10		
33	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT C/10	PACOTE	10		
34	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 PCT C/10	PACOTE	10		
35	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT C/10	PACOTE	10		
36	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 PCT C/10	PACOTE	10		
37	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT C/10	PACOTE	10		
38	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4 PCT C/10	PACOTE	10		
39	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8 PCT C/10	PACOTE	10		
40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 PCT C/10	PACOTE	10		
41	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR X 10 CM.	PACOTE	50		
42	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR X 10 CM.	UND	50		
43	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR X 10 CM.	UND	50		
44	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR X 10 CM.	UND	50		
45	SONDA RETAL Nº 06, PCT C/10	PACOTE	10		
46	SONDA RETAL Nº 14, PCT C/10	PACOTE	10		
47	SONDA RETAL Nº 16, PCT C/10	PACOTE	10		
48	SONDA RETAL Nº 18, PCT C/10	PACOTE	10		
49	SONDA RETAL Nº 04, PCT C/10	PACOTE	10		
50	SONDA RETAL Nº 08, PCT C/10	PACOTE	10		
51	SONDA RETAL Nº10, PCT C/10	PACOTE	20		
52	SONDA RETAL Nº12, PCT C/10	PACOTE	20		
53	SONDA RETAL Nº20, PCT C/10	PACOTE	10		
54	SONDA RETAL Nº24, PCT C/10	PACOTE	10		
55	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº04, PCT C/10	PACOTE	10		
56	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº06, PCT C/10	PACOTE	250		
57	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº08, PCT C/10	PACOTE	250		
58	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº10, PCT C/10	PACOTE	250		

59	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº12, PCT C/10	PACOTE	250		
60	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº14, PCT C/10	PACOTE	250		
61	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº16, PCT C/10	PACOTE	10		
62	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº18, PCT C/10	PACOTE	10		
63	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº20, PCT C/10	PACOTE	10		
64	SONDAS URETRAIS DE ALÍVIO Nº22, PCT C/10	PACOTE	10		
TOTAL					

LOTE 9					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	AGULHA PARA RAQUI 20GX3	UND	50		
2	AGULHA PARA RAQUI 25GX3	UND	50		
3	AGULHA PARA RAQUI 27GX3	UND	50		
4	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/100	CAIXA	200		
5	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/100	CAIXA	200		
6	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/100	CAIXA	200		
7	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/100	CAIXA	200		
8	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/100	CAIXA	200		
9	AGULHA HIPODÉRMICA, 30 X 7, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/100	CAIXA	200		
10	AGULHA HIPODÉRMICA, 30 X 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/100	CAIXA	500		
11	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX C/100	CAIXA	500		
12	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA.	UND	30.000		
13	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA.	UND	35.000		
14	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA.	UND	25.000		
15	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SLIP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA.	UND	15.000		
16	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL.	UND	40.000		
17	SERINGA DE INSULINA 0,5 ML COM AGULHA 6X0,25 MM	UND	25.000		
18	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA FIXA 8X30, DESCARTÁVEL.	UND	40.000		
19	SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL.	UND	40.000		
20	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL.	UND	50.000		
21	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL.	UND	40.000		
22	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL.	UND	100.000		
23	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL.	UND	70.000		
24	SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL.	UND	5.000		
25	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25X7, DESCARTÁVEL.	UND	40.000		
26	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25X7, DESCARTÁVEL.	UND	80.000		

27	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 30X7, DESCARTÁVEL.	UND	60.000		
28	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X7, DESCARTÁVEL.	UND	60.000		
29	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTES 03L	UND	10		
30	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTES 07L	UND	40		
31	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTES 13L	UND	40		
32	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTES 20L	UND	40		
TOTAL					

LOTE 10					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, PCT C/100	PACOTE	150		
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,80 M PCT C/12	PACOTE	100		
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80 M PCT C/12	PACOTE	100		
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,80 M PCT C/12	PACOTE	100		
5	ALGODÃO, BOLAS 100G HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO	PACOTE	100		
6	ALGODÃO, ROLO 250G HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO	ROLO	1.200		
7	ALGODÃO, ROLO 500G HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO	ROLO	600		
8	ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML COR TRANSPARENTE	UND	300		
9	ALMOTOLIA BICO RETO 500ML COR TRANSPARENTE	UND	500		
10	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO, NA COR MARROM 250 ML.	UND	500		
11	AMBÚ REANIMADOR SILICONE NEONATO COMPLETO	UND	20		
12	AMBÚ REANIMADOR SILICONE INFANTIL COMPLETO	UND	20		
13	AMBÚ REANIMADOR SILICONE ADULTO COMPLETO	UND	20		
14	APARELHO BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO	UND	500		
15	ATADURA DE CREPOM 10 CM, PCT C/12	PACOTE	600		
16	ATADURA DE CREPOM 12 CM, PCT C/12	PACOTE	600		
17	ATADURA DE CREPOM 15 CM, PCT C/12	PACOTE	600		
18	ATADURA DE CREPOM 20 CM, PCT C/12	PACOTE	600		
19	ATADURA DE CREPOM 25 CM, PCT C/12	PACOTE	500		
20	ATADURA DE CREPOM 30 CM, PCT C/12	PACOTE	300		
21	ATADURA GESSADA 10 CM, CX C/20	CAIXA	10		
22	ATADURA GESSADA 15 CM, CX C/20	CAIXA	10		
23	ATADURA GESSADA 20 CM, CX C/20	CAIXA	10		
24	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT MODELO CAMISOLA EM (TNT) GRAMATURA 20	UND	2.000		
25	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT MODELO CAMISOLA EM (TNT) GRAMATURA 40	UND	2.500		
26	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL HOSPITALAR PARA BEBÊ	UND	8		
27	BOLSA PARA COLO/ILESOSTOMIA DE UMA PEÇA, OPACA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10-76MM, ADESIVO PLANO COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA(CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO(SIS), ADESIVO EM	UND	600		

	FORMATO OVAL, BORDA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEZ, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE, BOLSA COMPOSTA DE TEECIDO MACIO, HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, FORTALECIDO PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA E FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO				
28	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	2.000		
29	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA/ESTOMAS MATERIAL PLÁSTICO NA COR OPACA OU TRANSPARENTE 1,2 LT	UND	3.000		
30	BOLSA PARA UROSTOMIA	UND	200		
31	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE 13 LITROS. PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES.	UND	1.500		
32	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE 20 LITROS. PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES	UND	2.000		
33	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE 3 LITROS. PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES.	UND	500		
34	CANETA, DE BISTURI, PARA ELETROCIRURGIA, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE, COM BOTAO DE CORTE E COAGULAÇÃO NO CORPO DA CANETA, PONTA CONFECCIONADA EM ACO INOX, EXTENSÃO DE, NO MINIMO 3 METROS PARA CONECTAR AO GERADOR DE ENERGIA.	UND	10		
35	CAIXA COLETORA, CAPACIDADE 7 LITROS. PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES.	UND	600		
36	CAIXA TÉRMICA COM TAMPO, CAPACIDADE 40 LITROS.	UND	10		
37	CATETER DUPLO LUMEN 7FR 20CM	UND	5		
38	COLAR CERVICAL DE RESGATE AJUSTÁVEL COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE PP / P / M E G.	UND	30		
39	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO GRANDE.	UND	20		
40	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO MÉDIO.	UND	20		
41	COLETOR DE FEZES, COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80ML	UND	2.000		
42	COLETOR DE URINA, COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80ML	UND	2.000		
43	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	500		
44	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 10CM X 10CM.	UND	300		
45	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CM X 7,6CM CURATIVO ESTÉRIL	UND	300		
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 9 FIOS POR CM, PCT C/500	PACOTE	9.000		
47	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 11 FIOS POR CM, PCT C/500	PACOTE	4.000		
48	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 13 FIOS POR CM, PCT C/500	PACOTE	4.000		
49	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5, 13 FIOS POR CM, PCT C/10	PACOTE	40.000		
50	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM, PCT C/50	PACOTE	50		
51	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45 X 45 CM, PCT C/50	PACOTE	100		
52	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 X 9,14	UND	50		

53	CURATIVO EM HIDROCOLÓIDE 10X10CM	UND	50		
54	CURATIVO EM HIDROCOLÓIDE 15X15CM	UND	50		
55	CURATIVO PRATA EM MALHA	UND	100		
56	DISPOSITIVO URINÁRIO, N 04.	UND	100		
57	DISPOSITIVO URINÁRIO, N 05.	UND	100		
58	DRENO DE PENROSE Nº 01.	UND	100		
59	DRENO DE PENROSE Nº 02.	UND	100		
60	DRENO DE PENROSE Nº 03.	UND	100		
61	ELETRODO, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, ADULTO, COM GEL, DESCARTÁVEL. PACOTE C/50	PACOTE	200		
62	EQUIPO BURETA, PARA SORO	UND	200		
63	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO	UND	200		
64	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, PARA SORO, COM DUAS ENTRADAS.	UND	3.000		
65	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UND	6.000		
66	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SORO, COM DUAS ENTRADAS.	UND	10.000		
67	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO, COM DUAS ENTRADAS	UND	1.000		
68	EQUIPO UNIVERSAL PARA INFUSÃO DE SANGUE	UND	500		
69	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2%	UND	1000		
70	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. PCT/C100	PACOTE	200		
71	ESCOVA CIRÚRGICA PARA LAVAGEM PRE OPERATÓRIA DAS MÃOS CX/48	CAIXA	20		
72	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, TIPO USO ADULTO.	UND	120		
73	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, TIPO USO INFANTIL	UND	30		
74	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, TIPO USO OBESO	UND	30		
75	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.	UND	2.000		
76	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA NO TAMANHO DE 5 CM X 4,5 M.	UND	4.000		
77	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 5 CM X 10M	UND	2.000		
78	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 10 CM X 10M	UND	4.000		
79	ESPACADOR INFANTIL PVC	UND	200		
80	ESPACADOR ADULTO E INFANTIL PVC	UND	200		
81	ESPATULA DE AYRE EM MADEIRA FORMATO ACHATADO, PCT/C100	PACOTE	120		
82	ESPECULO VAGINAL G DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UND	500		
83	ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UND	2.500		
84	ESPECULO VAGINAL P DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UND	800		
85	ESTETOSCÓPIO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO PARA ADULTO.	UND	200		
86	EXTENSOR A VÁCUO EM PVC OU ELASTOMERO.	METRO	300		
87	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO, EM AÇO INOX.	UND	12		
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UND	600		
89	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UND	600		
90	FITA INDICADOR P/ AUTOCLAVE 19X30	UND	1.000		
91	FITA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA, EM GLICOSIMETRO CX/50	CAIXA	3.000		

92	FITA REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO DE GLICOSE CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPILAR APRESENTAÇÃO TIRA MATCH II EMPALAGEM FRASCO COM/50 TIRAS	CAIXA	1.500		
93	FITRO BACTERIANO VIRAL HME PARA VENTILAÇÃO MECANICA FILTRO BACTERIANO HME BE CARE CONECTOR (POLIPROPILENO) / PORT (POLICARBONATO) / MATERIAL FILTRANTE PARA HME / PAPEL HME / FILTRO ALGODÃO ELETROSTÁTICO 01 TUBO DE LIGAÇÃO BE CARE CONECTOR AS (COPOLIMERO ACRILONITRILA-ESTIRENO) / TUBO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) + POLIPROPILENO / TAMPA (POLIPROPILENO) ESPAÇO MORTO: 30 ML USO ÚNICO	UND	300		
94	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO.	UND	20		
95	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO.	UND	20		
96	FRASCO DE ASPIRAÇÃO Á VÁCUO EM VIDRO PARA REDE CANALIZADA 500 M COMPLETA.	UND	10		
97	GARROTE LÁTEX 200.	METRO	100		
98	GAZE TIPO QUEIJO, QUANTIDADE FIOS 13, APRESENTAÇÃO ROLO.	ROLO	20		
99	GLICOSIMETRO, KIT GLICOSÍMETRO, COMPATÍVEL COM AS FITAS.	UND	150		
100	GRAU CIRÚRGICO 10X100 CM.	ROLO	100		
101	GRAU CIRÚRGICO 15X100 CM.	ROLO	100		
102	GRAU CIRÚRGICO 20X100 CM.	ROLO	100		
103	GRAU CIRÚRGICO 25X100 CM.	ROLO	100		
104	GRAU CIRÚRGICO 30X100 CM.	ROLO	100		
105	GRAU CIRÚRGICO 35X100 CM.	ROLO	100		
106	GRAU CIRÚRGICO 45X100 CM.	ROLO	50		
107	IMOBILIZADOR DE BRAÇO, TALA DE MATERIAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO.	UND	100		
108	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TESTE. CX/C10	CAIXA	25		
109	INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 PACOTE COM 10 UNIDADES, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CAIXA	50		
110	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTA COM MÁSCARA ADAPTÁVEL AO APARELHO	UND	50		
111	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MÁSCARA ADAPTÁVEL AO APARELHO	UND	50		
112	KIT PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BASICA 1 ESPECULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPATULA DE AYRES ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON	UND	4.000		
113	KIT PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BASICA 1 ESPECULO VAGINAL MEDIO, 1 ESPATULA DE AYRES ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON	UND	4.000		
114	KIT PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BASICA 1 ESPECULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPATULA DE AYRES ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON	UND	3.000		
115	LACRE PARA CARRO DE EMERGÊNCIA. LACRE 16CM COM ABERTURA MANUAL: CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERDE E PRETO. CX C/100	CAIXA	30		
116	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, CX C/100	CAIXA	800		

117	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR SIMPLES, DE USO ÚNICO, CX C/100	CAIXA	1.200		
118	LARINGOSCÓPIO, DE FIBRA ÓTICA, ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: - LAMINAS CURVAS E RETAS - CABO PORTA PILHAS DE METAL RECARTILHADO COM TAMPA DE ROSCA E MOLA, TODO EM ACO INOXIDÁVEL, PARA PILHAS MEDIAS - JOGO DE LAMINAS CURVAS COM PARTE ATIVA DE PROXIMADAMENTE LAMINAS CURVAS E RETAS N. 1,2,3 E 4 DE CADA UMA, AUTOLAVÁVEL, COM EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, ACABAMENTO FOSCO PARA IMPEDIR REFLEXÃO DA LUZ - ENCAIXE PARA LAMINA PADRÃO INTERNACIONAL - ACOMPANHAM: CONJUNTO DE PILHAS, E LÂMPADA SOBRESSALENTE, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN	UND	5		
119	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO PAC COM 10 UND, MEDIDAS 200X0,90	PACOTE	1.500		
120	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES 500 MM X 50 M.- ROLO	UND	6.000		
121	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES 700 MM X 50 M.- ROLO	UND	2.500		
122	MÁSCARA DE AR COMPRIMIDO.	UND	20		
123	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8 CM X 25 METROS	ROLO	150		
124	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM X 25 METROS	ROLO	180		
125	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM X 25 METROS	ROLO	200		
126	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 25 METROS	ROLO	150		
127	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 25 CM X 25 METROS	ROLO	150		
128	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL.	UND	300		
129	PAPEL TOALHA 1.000 FOLHAS BRANCO	PACOTE	5.000		
130	PORTH A CATH 8F	UND	6		
131	PRESERVATIVO MASCULINO, SEM LUBRIFICANTE. CX C/144	CAIXA	30		
132	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO FEMININA COR ROSA. PCT C/100	PACOTE	5		
133	PORTA LÂMINA PARA PREVENTIVO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS PCT C/100	PACOTE	20		
134	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO MASCULINA COR AZUL. PCT C/100	PACOTE	5		
135	OXIMETRO DE PULSO , PORTATIL , COM ONDA DE PULSO , PARA MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURACAO DE OXIGENIO DA HEMOGLOBINA ARTERIAL DE PACIENTES	UND	50		
136	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA. PCT C/100	PACOTE	3		
137	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTANTE 40 LITROS	UND	3.000		
138	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTANTE 60 LITROS	UND	2.000		
139	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTANTE 100 LITROS	UND	2.000		
140	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA MATERIAL INFECTANTE 200 LITROS	UND	1.000		
141	SACO DE ÓBITO COM ZIPER FRONTAL TAMANHO G	UND	50		
142	SACO DE ÓBITO COM ZIPER FRONTAL TAMANHO M	UND	50		
143	SONAR FETAL PORTÁTIL.	UND	10		
144	TELA DE MARLEX 30,5 X 30,5 100% EM POLIPROPILENO	UND	20		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS

145	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	UND	150		
146	TERMÔMETRO GELADEIRA DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA.	UND	50		
147	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE MÃO PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE SERES HUMANOS, DISPLAY COM INFORMAÇÕES. FORNECE A TEMPERATURA SEM TER CONTATO COM O CORPO. SUA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 35,5°C E A 42,9°C, COM ARMAZENAMENTO, NA MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA, DISPLAY LCD RETRO ILUMINADO E ALARME DE ALTA TEMPERATURA.	UND	20		
148	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DO AMBIENTE	UND	20		
149	TESTE BOWIE E DIC FOLHA 0130 E 1227 PARA AUTOCLAVE À VÁCUO. CX/50	CAIXA	5		
150	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO (GRAVIDEZ) DE ETAPA ÚNICA.	UND	1.000		
151	TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-19 IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, HUMANO, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES, CONTENDO PIPETAS, COM VISOR QUE PERMITA IDENTIFICAR IGG/IGM POSITIVO, IGG POSITIVO E IGM POSITIVO E CONTROLE.	CAIXA	200		
152	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER LOCK	UND	20		
153	TUBO DE LATEX 204 ROLO COM 15 METROS	ROLO	30		
154	TUBO DE SILICONE 204 ROLO COM 15 METROS	ROLO	20		
155	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO.	UND	40		
TOTAL					

LOTE 11					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 6,0. CX C/50	CAIXA	40		
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 6,5. CX C/50	CAIXA	40		
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 7,0. CX C/50	CAIXA	60		
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 7,5. CX C/50	CAIXA	120		
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 8,0. CX C/50	CAIXA	120		
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 8,5. CX C/50	CAIXA	120		
7	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 9,0. CX C/50	CAIXA	100		
8	LUVA LATEX PARA LIMPEZA AMARELA TAMANHO P	PAR	800		
9	LUVA LATEX PARA LIMPEZA AMARELA TAMANHO M	PAR	1.200		
10	LUVA LATEX PARA LIMPEZA AMARELA TAMANHO G	PAR	700		
11	LUVA DE PROCEDIMENTO EX.P. CX C/100	CAIXA	200		
12	LUVA DE PROCEDIMENTO P. CX C/100	CAIXA	1.500		
13	LUVA DE PROCEDIMENTO M. CX C/100	CAIXA	3.000		
14	LUVA DE PROCEDIMENTO G. CX C/100	CAIXA	500		
15	LUVA DE PROCEDIMENTO GG. CX C/100	CAIXA	500		
16	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P. CX C/100	CAIXA	2.000		
17	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M. CX C/100	CAIXA	4.000		
18	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G. CX C/100	CAIXA	2.500		

19	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA AZUL P. CX C/100	CAIXA	800		
20	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA AZUL M. CX C/100	CAIXA	1.200		
21	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA AZUL G. CX C/100	CAIXA	800		
22	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX /C50	CAIXA	3.000		
23	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO. NÃO-REINALAÇÃO.	UND	200		
24	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL. NÃO-REINALAÇÃO	UND	100		
25	MASCARA PARA OXIGENIO - VENTURI ADULTO	UND	100		
26	MASCARA PARA OXIGENIO - VENTURI INFANTIL	UND	100		
27	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, N. 95/PFF2.	UND	3.500		
28	PRO PÉ CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. PCT C/100	PACOTE	200		
29	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. PCT C/100	PACOTE	500		
TOTAL					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA USO EM ADULTO, PARA INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO, PÓS OPERATÓRIO, COM CANAIS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA COM GEL E POLPA DE CELULOSE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, ATÓXICOS EM CONTATO COM A PELE (PCT/20)	PCT	30		
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PCT C/9.	PACOTE	50		
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PCT C/8.	PACOTE	80		
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PCT C/8.	PACOTE	150		
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GG, PCT C/7	PACOTE	120		
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTÃO C/80	PACOTE	100		
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, PACOTÃO C/60	PACOTE	100		
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG, PACOTÃO C/50	PACOTE	100		
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, PACOTÃO C/40	PACOTE	100		
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PCT C/18.	PACOTE	120		
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, PCT C/18.	PACOTE	80		
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, PCT C/16.	PACOTE	120		
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, PCT C/14.	PACOTE	120		
TOTAL					

LOTE 13					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	FILMES PARA RAIOS-X 13X18 C/ 100 FOLHAS	CAIXA	13		
2	FILMES PARA RAIOS-X 18X24 C/ 100 FOLHAS	CAIXA	13		
3	FILMES PARA RAIOS-X 24X30 C/ 100 FOLHAS	CAIXA	13		
4	FILMES PARA RAIOS-X 15X40 C/ 100 FOLHAS	CAIXA	13		
5	FILMES PARA RAIOS-X 30X40 C/ 100 FOLHAS	CAIXA	13		
6	FILMES PARA RAIOS-X 35X35 C/ 100 FOLHAS	CAIXA	13		
7	FILMES PARA RAIOS-X 35X43 C/ 100 FOLHAS	CAIXA	13		
8	FILME UPP PARA USG	CAIXA	13		
9	TELA INTESIFICADORA ECRAN BASE VERDE COM CHASSI RADIOGRAFICO TAMANHO 24X30	UND	5		
10	TELA INTESIFICADORA ECRAN BASE VERDE COM CHASSI RADIOGRAFICO TAMANHO 30X40	UND	5		
11	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ 38 LITROS	UND	13		
12	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ 38 LITROS	UND	13		
TOTAL					

LOTE 14					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ÁGUA DEIONIZADA 5L	GALÃO	50		
2	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	FRASCO	500		
3	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1000ML	FRASCO	1500		
4	ÁLCOOL LIQUIDO 70% GALÃO 5000ML	GALÃO	900		
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%	FRASCO	300		
6	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 99,3%	FRASCO	300		
7	ÁLCOOL IODADO - IODO 0,5% ÁLCOOL ETÍLICO 50% (V|V) 1 L	FRASCO	100		
8	ALCOOL ETILICO 70% EM GEL FRASCO 500 ML	FRASCO	600		
9	ALCOOL ETILICO 70% EM GEL GALÃO 5000 ML	GALÃO	300		
10	CLOREXEDINA GLICONATO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, A 0,5% COM BICO DOSADOR 100 ML	FRASCO	500		
11	CLOREXEDINA SOLUÇÃO ANTISEPTICA AQUOSA, , DERMO SUAVE 0,2%, USO EXTERNO, ALMOTOLIA DESCARTÁVEL CONTEÚDO 100 ML	FRASCO	500		
12	CLOREXIDINA 0.5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L	FRASCO	100		
13	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L	FRASCO	100		
14	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	FRASCO	100		
15	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L	FRASCO	300		
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTE A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. 1L	FRASCO	350		
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTE A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. 5.000 ML	GALÃO	180		
18	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,12 PARA BOCHECHO ORAL FRASCOS DE 500 ML	FRASCO	200		
19	DETERGENTE HOSPITALAR LIQUIDO NEUTRO 5L	GALÃO	180		
20	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO 35% 1.000ML	FRASCO	100		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	ETER SULFURICO 35% COMERCIAL 1L	FRASCO	100		
22	FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1000 ML	FRASCO	50		
23	GEL PARA ULTRASSOM, 1 KG	FRASCO	100		
24	GEL PARA ULTRASSOM, 5 KG	GALÃO	20		
25	GLICERINA A 12% 500 ML	FRASCO	300		
26	GLUTARALDEIDO GALÃO 5.000 ML	GALÃO	100		
27	HIPOCLORITO 0.2% 5L	FRASCO	300		
28	IODO POVIDINE TÓPICO SOLUÇÃO A 10%	FRASCO	300		
29	PVPI DEGERMANTE SOLUÇÃO 10 %, 1.000 ML	FRASCO	300		
30	PVPI TOPICA SOLUCOA AQUOSA 7,5% 1L	FRASCO	100		
31	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 5.000 ML	GALÃO	200		
32	SOLUCAO LUGOL FORTE 2% 1LT	FRASCO	10		
33	SOLUCAO LUGOL FORTE 5% 1LT	FRASCO	10		
34	SOLUCAO TINTURA ALCOOLICA 10% 1L	FRASCO	50		
35	VASELINA LIQUIDA 1L	FRASCO	100		
36	VASELINA SOLIDA 500G	POTE	50		
TOTAL					

LOTE 15					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	80.000		
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	60.000		
3	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	25.000		
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	20.000		
5	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	150.000		
6	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	80.000		
7	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMP	3.000		
8	BIPERIDENO 2MG	COMP	60.000		
9	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMP	20.000		
10	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	20.000		
11	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	20.000		
12	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	100.000		
13	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	60.000		
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000		
15	CARBONATO LITIUM 300MG	COMP	60.000		
16	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	50.000		
17	CITALOPRAM 20MG	COMP	30.000		
18	CLOBAZAM 10 MG	COMP	45.000		
19	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	80.000		
20	CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	80.000		
21	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	80.000		
22	CLONAZEPAM 2MG	COMP	150.000		
23	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000		
24	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10MG	COMP	5.000		
25	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 20MG	COMP	5.000		
26	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	3.000		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	150.000		
28	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	120.000		
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000		
30	CODEINA 30 MG	COMP	15.000		
31	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	2.500		
32	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	4.500		
33	DIAZEPAM 10MG	COMP	150.000		
34	DIAZEPAM 5MG	COMP	60.000		
35	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	5.000		
36	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	5.000		
37	DULOXETINA 30 MG	COMP	20.000		
38	DULOXETINA 60 MG	COMP	20.000		
39	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	COMP	50.000		
40	ESCITALOPRAM, OXALATO GOTAS 20MG/ML 15 ML	FRASCO	250		
41	FENITOINA 100MG	COMP	100.000		
42	FENOBARBITAL 100MG	COMP	100.000		
43	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	500		
44	FLUOXETINA 20MG	COMP	200.000		
45	FLUOXETINA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200		
46	FUMARATO DE QUATIAPINA 100 MG	COMP	2.000		
47	FUMARATO DE QUATIAPINA 200 MG	COMP	3.000		
48	FUMARATO DE QUATIAPINA 300 MG	COMP	3.000		
49	GABAPETINA 600 MG	COMP	5.000		
50	GABAPETINA 300 MG	COMP	20.000		
51	HALOPERIDOL 1MG	COMP	80.000		
52	HALOPERIDOL 2MG/ ML 20ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500		
53	HALOPERIDOL 5MG	COMP	200.000		
54	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	20.000		
55	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	30.000		
56	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	30.000		
57	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	25.000		
58	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	200.000		
59	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	150.000		
60	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600		
61	MIDAZOLAM 15 MG	COMP	15.000		
62	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	8.000		
63	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	100		
64	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	600		
65	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	120.000		
66	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	120.000		
67	NORTRIPTILINA 75MG	COMP	80.000		
68	OLANZAPINA 10 MG	COMP	35.000		
69	OXIBUTININA 1 MG/ML SUSP. ORAL 120 ML	FRASCO	500		
70	OXIBUTININA 5 MG	COMP	15.000		
71	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	20.000		
72	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	20.000		
73	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	200		
74	PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG	COMP	50.000		
75	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	50.000		
76	PREGABALINA 75MG	COMP	3000		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS

77	PREGABALINA 150MG	COMP	10.000		
78	PROMETAZINA 25 MG	COMP	60.000		
79	PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	FRASCO	30		
80	RISPERIDONA 1MG	COMP	60.000		
81	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
82	RISPERIDONA 2MG	COMP	60.000		
83	RISPERIDONA 3MG	COMP	100.000		
84	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	60.000		
85	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	COMP	40.000		
86	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	3000		
87	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMP	3.000		
88	TIORIDAZINA 50MG	COMP	80.000		
89	TIORIDAZINA 100MG	COMP	60.000		
90	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	25.000		
91	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	20.000		
92	TRAMADOL RETARD 50MG	COMP	15.000		
93	TRAMADOL RETARD 100MG	COMP	3.000		
94	VALPROATO SÓDIO 250MG	COMP	30.000		
95	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML, 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000		
96	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	4.800		
97	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.500		
98	ZOLPIDEM 5 MG	COMP	18.000		
99	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	15.000		
TOTAL					

LOTE 16					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
2	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
3	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400		
4	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
5	DIAZEPAN 10MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
6	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
7	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
8	FENTANILA 0,05MG/ML -AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
9	FENITOINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
10	FENOBARBITRAL 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
11	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
12	HALOPERIDOL 5MGLML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		
13	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		
14	MIDAZOLAM 15 MG/ 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
15	MIDAZOLAM 50 MG/10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400		
16	NALOXONA 0,4MG/1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		

17	PROPOFOL AMPOLA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50		
18	ROCURÔNIO (SOLUÇÃO) 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50		
19	SEVOFLURANO 1ML/ML 250 ML SOL INALANTE	FRASCO	50		
20	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
21	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
22	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		
23	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
24	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
25	TIOPENTAL 1 GR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		
26	TIOPENTAL 0,5G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50		
27	TRAMADOL, 50MG/ML, 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
28	TRAMADOL, 50MG/ML, 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500		
29	ZUCLOPENTIXOL 50MG/ML	AMPOLA	100		
TOTAL					

3.1. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção do orçamento sigiloso em processos licitatórios quando a divulgação prévia dos valores puder comprometer a competitividade do certame, justifica-se a necessidade de sigilo orçamentário para a aquisição de medicamentos e materiais de penso destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Ipecaetá/BA.

A motivação para essa medida decorre de fatores estratégicos e mercadológicos inerentes ao objeto da contratação. A divulgação antecipada do orçamento de referência poderia induzir os fornecedores a apresentarem propostas próximas ao limite estabelecido, reduzindo a competitividade e a obtenção de melhores preços para a Administração. No mercado de medicamentos e insumos hospitalares, observa-se significativa variação de preços em razão da sazonalidade, disponibilidade de estoques e políticas comerciais dos fabricantes e distribuidores, o que pode resultar em ofertas artificiais caso os valores de referência sejam previamente conhecidos.

Além disso, a adoção do orçamento sigiloso protege o erário contra possíveis práticas de sobrepreço e cartelização, assegurando que as propostas apresentadas reflitam efetivamente as condições de mercado, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a medida ora justificada visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia e economicidade que regem as contratações públicas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os medicamentos e materiais de penso deverão ser entregues nas dependências descritas nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Ipecaetá/BA.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos fiscais, o qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura.

4.3. Os medicamentos e materiais de penso deverão ser entregues semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade de saúde correspondente.

4.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Os fornecedores deverão respeitar os prazos descritos na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade no abastecimento dos itens contratados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de medicamentos e materiais de penso para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipecaetá/BA. Essa aquisição é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.

5.2. A contratação em apreço justifica-se ainda em razão da necessidade de manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde, sendo imprescindível a aquisição dos referidos materiais para assegurar a continuidade e eficiência dos atendimentos realizados pela municipalidade.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

3.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2043– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2012- MATENÇÃO DA AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCEUTICA
2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

2014- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2092- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICO SOCIAL (CAPS)
ELEMENTO- 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002/16000000

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP;

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

7.4. A Adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação;

7.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

7.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital;

7.7. A ARP terá validade e vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

7.8. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

7.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias;

7.10. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso;

7.11. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não-Participante, observada a legislação vigente;

7.12. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP;

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.3DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. A empresa vencedora de cada lote deverá comprovar sua qualificação técnica mediante os seguintes documentos:

10.3.1.1. Alvará vigente da Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

10.3.1.2. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº 793, de 5 de abril de 1993. Será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.
10.3.1.3. Autorizações fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para medicamentos comuns e especiais atualizadas anualmente com publicação no Diário Oficial da União e especificando a atividade de distribuição.

10.3.1.4. Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), expedido pela ANVISA ou órgão antecessor do Ministério da Saúde, com situação atual ATIVA, autorização de funcionamento, armazenamento e distribuição da empresa junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Não serão aceitos protocolos, (mês e ano vigente).

10.3.1.5. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para Produtos para Saúde com publicação no Diário Oficial da União e especificando a atividade de distribuição. Não serão aceitos protocolos

10.3.1.6. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para saneantes e cosméticos com publicação no Diário Oficial da União para os lotes que os contenham. Não serão aceitos protocolos

10.3.1.7. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.3.1.8. A empresa que ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial deverá apresentar autorização especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.3.1.9. ATESTADOS - Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados (mais de um) dos mais expressivos fornecimentos realizados ou em execução, similares aos do objeto licitado,

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias e execução do fornecimento.

10.3.1.10. Em caso de comprovação através de empresa privada, poderá ser exigido em diligência a apresentação de cópias das notas fiscais correspondentes.

10.4GARANTIA DA PROPOSTA

10.4.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.5 GARANTIA DO CONTRATO

10.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor conforme indicado pela Secretaria solicitante, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.14. O gestor do contrato, será o servidor indicado pela Secretaria requisitante, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do objeto;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência;

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4. O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60(sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;

13.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

13.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitado em cada uma das etapas requisitantes;

14.1.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta;
• data de fabricação;
• data de validade;
• peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

16.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

16.1.1.1. realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

16.1.1.2. aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

16.1.1.3. consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

16.1.1.4. realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

16.1.1.5. confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

16.1.1.6. promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

16.1.1.7. remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

16.1.1.8. gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.1.9. conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

16.1.1.10. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

16.1.1.11. verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

16.1.1.12. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

16.1.1.13. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

16.1.1.14. aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada;

16.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital;

16.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 16.1.1.4 e 16.1.1.7.;

16.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora;

16.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 16.1.1.3.

16.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que serão responsáveis por manifestarem interesse em participar do registro de preços:

16.2.1. registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

16.2.2. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2.3. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 16.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

16.2.4. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

16.2.5. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.4;

16.2.6. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.7. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

16.2.8. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

16.2.9. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

16.2.10. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

16.3. Das obrigações do fornecedor

16.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes;

16.3.2. Atender, no prazo máximo de 02(dois) dias, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;

16.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

16.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

16.3.5. Realizar o(s) foencimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP;

16.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso;

16.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP;

16.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável;

16.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

16.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas;

16.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

16.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

16.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

16.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

16.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

16. 3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17 – DA ENTREGA E PRAZOS

17.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências descritas nas ordens de fornecimento emitidas pela secretaria interessada.
17.2. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos fiscais a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
17.3. Os produtos deverão ser entregues, semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.
17.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
17.5. Os fornecedores deverão respeitar os prazos descritos na ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Ipecaetá/BA reserva-se no direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 104/2024;

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estevão/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ipecaetá, 06 de fevereiro de 2025

_____

Raika Rocha da Silva Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%**		

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/20XX**, **Processo Administrativo XXXXXX**,RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXX**conforme atos constitutivos da empresa ***OU***procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 104/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Em consonância com o julgamento do Recurso Extraordinário de Repercussão Geral n° 129.345-3 (Tema n° 1130) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão foi publicada em 17 de dezembro de 2021 e transitou em julgado em 16 de fevereiro de 2022, foi firmado o entendimento de que os Estados e Municípios têm a prerrogativa de reter o Imposto de Renda (IR) sobre ganhos remuneratórios de qualquer natureza, observando os mesmos critérios de retenção definidos pela União na Instrução Normativa n° 1234/12 da Receita Federal do Brasil (RFB).

Assim, com base no julgamento acima e na nova Instrução Normativa da RFB, bem como no Decreto Municipal 268/2023, as retenções do Imposto de Renda sofreram algumas alterações.

No Município de Ipecaetá, as retenções do Imposto de Renda – IR são realizadas na fonte, ou seja, qualquer pagamento destinado às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB no 2.145, de 27 de Junho de 2023, será realizado já descontado o valor referente ao imposto.

Deste modo, é de extrema importância ressaltar que, os credores devem obrigatoriamente indicar nas respectivas notas fiscais o montante correspondente ao Imposto de Renda a ser retido. Tal providência se revela fundamental para assegurar a apuração precisa e a devida quitação dos valores retidos, em conformidade com a norma tributária em vigor.

É importante ficar atento à alíquota apontada no anexo do Decreto Municipal n° 268/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 02 de agosto de 2023.

Esta exigência alcança também os credores em relação ao ISS que de acordo com o Art. 21 da Lei complementar 123/06, §4º, I e V, ou seja, o credor deverá informar a qual alíquota está vinculado. Caso não o faça, o município poderá reter o imposto no percentual de 5%.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - BA, _____ de _____ de 20XX.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO III.1
MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ
(Processo Administrativo n°XXXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPECAETA** e a Empresa **XXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___/2025

O Município de IPECETÁ, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXX,sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXX/2025**e Processo Administrativo 00X/20XX, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1				
2				
3				
...				

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. O fiscal do contrato será o servidor XXXXXX, matrícula XXXXX
4.3. O gestor do contrato será o servidor XXXXX, matrícula XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....);

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Em consonância com o julgamento do Recurso Extraordinário de Repercussão Geral n° 129.345-3 (Tema n° 1130) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão foi publicada em 17 de dezembro de 2021 e transitou em julgado em 16 de fevereiro de 2022, foi firmado o entendimento de que os Estados e Municípios têm a prerrogativa de reter o Imposto de Renda (IR) sobre ganhos remuneratórios de qualquer natureza, observando os mesmos critérios de retenção definidos pela União na Instrução Normativa n° 1234/12 da Receita Federal do Brasil (RFB).

Assim, com base no julgamento acima e na nova Instrução Normativa da RFB, bem como no Decreto Municipal 268/2023, as retenções do Imposto de Renda sofreram algumas alterações.

No Município de Ipecaetá, as retenções do Imposto de Renda – IR são realizadas na fonte, ou seja, qualquer pagamento destinado às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB no 2.145, de 27 de Junho de 2023, será realizado já descontado o valor referente ao imposto.

Deste modo, é de extrema importância ressaltar que, os credores devem obrigatoriamente indicar nas respectivas notas fiscais o montante correspondente ao Imposto de Renda a ser retido. Tal providência se revela fundamental para assegurar a apuração precisa e a devida quitação dos valores retidos, em conformidade com a norma tributária em vigor.

É importante ficar atento à alíquota apontada no anexo do Decreto Municipal n° 268/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 02 de agosto de 2023.

Esta exigência alcança também os credores em relação ao ISS que de acordo com o Art. 21 da Lei complementar 123/06, §4º, I e V, ou seja, o credor deverá informar a qual alíquota está vinculado. Caso não o faça, o município poderá reter o imposto no percentual de 5%.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2043– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2012- MATENÇÃO DA AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCEUTICA
2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
2014- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2092- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICO SOCIAL (CAPS)
ELEMENTO- 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002/16000000

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1(um) %(por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50(cinquenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratadoficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 104/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estevão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETA
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, Bairro _____, CEP _____, _____, ____, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para efeito de participação no Pregão Eletrônico n° XXX/2025, promovido pelo Município de Ipecaetá/BA:

- declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, §1º da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
- declara sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que conhece o local e as condições de realização do serviço, bem como, toma conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- declara, para os devidos fins de direito, que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar com a Administração Pública, em todas as suas esferas;
- finalmente, declara tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

_____-
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPECAETÁ/BA, marcado para às **9**horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).